

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 170/2026 – PROTOCOLO N.º 16.948/2026

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas / SP, torna público e faz saber que, por determinação da diretoria da SANASA, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO**" - visando à aquisição do objeto enunciado no item 1 – OBJETO - a qual será processada em conformidade com a Lei Federal n. 13303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

ÁREA RESPONSÁVEL: **PRESIDÊNCIA**

ÁREA REQUISITANTE: **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 8h do dia 08/07/2026
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 8h do dia 14/07/2026
A abertura das propostas ocorrerá:	às 8h do dia 14/07/2026
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 9h do dia 14/07/2026

Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Edital gratuito na SANASA ou via INTERNET:

<http://www.sanasa.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:

<http://www.sanasa.com.br/licitacao/licitacoes.aspx?f=P> em
"Legislação e Normas".

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 110 (CENTO E DEZ) LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO DO MICROSOFT POWER BI PRO, COM DISPONIBILIZAÇÃO NO TENANT MICROSOFT DA SANASA CAMPINAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES**, de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos a seguir relacionados que são partes integrantes deste Edital e bem como as demais condições deste instrumento convocatório.

ANEXO I	-	Termo de Referência;
ANEXO II	-	Relação de Documentos para Habilitação;
ANEXO III	-	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III A	-	Dados Para Elaboração do Contrato e OS
ANEXO III B	-	Modelo de Ordem de Serviço – OS e
ANEXO IV	-	Minuta de contrato.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita no site do www.licitacoes-e.com.br.

2.3 - O **TEMPO DE DISPUTA** será de no **mínimo 15 (quinze) minutos**, acrescido do tempo (randômico) de até **30 (trinta) minutos** determinado pelo sistema eletrônico.

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico antonia.marsola@sanasa.com.br até **5 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o pregão.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes **a prestação de serviços/fornecimento do objeto da presente licitação**, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 – empresas consorciadas;

3.2.1.2 – empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 – interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que

representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

4.3 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

4.5 - Para a **Proponente correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.5.1 - Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.5.2 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.6 - Para a **Proponente não correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.6.1 - Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

4.6.2 - Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.6.3 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema.

Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.7 - O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.8 - O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

4.9 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

4.10 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16.

4.11 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 - O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SANASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.14 - Em caso de **dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”**, o interessado deverá entrar em contato com o **BANCO DO BRASIL**, através dos telefones **4004-0001** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-729-0001** para as demais localidades.

5 – ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Antes de efetuar sua proposta, a proponente deverá obrigatoriamente selecionar o campo “**Validade de Proposta Registrada**” disponibilizado no sistema eletrônico, com a seguinte declaração:

“Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.”

6.2 - O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

6.2.1 - No campo “Valor Total do Lote R\$”, informar o preço total relativo ao lote para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.2.2 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por sua conta e risco.

6.2.3 - A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores).”

6.2.4 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

6.3 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.3.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.3.2 - O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar da **data de sua apresentação**.

6.3.3 - O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

6.4 - A Proponente que utilizar o campo de “**Informações Adicionais**” para **registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome de fantasia** no referido campo **terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances**.

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.

7.3 - As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.5 - A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.7 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12 - O tempo normal da disputa de lances da sessão pública será encerrado após o período mínimo estabelecido, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará então aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a **proposta de menor preço e valor estimado para a contratação**.

7.14 - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

7.14.1 - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.14.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

7.14.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.15 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.16 - Encerrada a fase de recebimento de lances, **competete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados**, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.16.1.1 - A eventual aceitação preliminar da proposta, nos termos da cláusula 7.16, não implica reconhecimento definitivo da conformidade do objeto ofertado, nem substitui os procedimentos de inspeção, testes, conferência, recebimento provisório e recebimento definitivo previstos no Edital e no instrumento contratual.

7.16.1.2 - A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive no momento da entrega ou execução do objeto, recusar materiais, equipamentos ou produtos que apresentem vícios ocultos, divergências técnicas, incompatibilidade prática de aplicação ou qualquer desconformidade em relação às especificações editalícias, ainda que anteriormente considerados aceitáveis na análise documental preliminar.

7.16.1.3 - A presente análise técnica constitui medida de instrução preventiva destinada à mitigação de riscos de desconformidade, não se confundindo com diligência, prova definitiva de adequação do objeto ou homologação técnica irretratável, permanecendo integralmente sob responsabilidade da contratada a entrega do objeto em estrita observância às exigências do Edital, seus anexos e da proposta apresentada.

7.17 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17.1 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado.

7.18 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18.1 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que o “chat de mensagens” restará aberto para a manifestação da interposição de recurso.

7.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de **15 (quinze) minutos** em que o “chat de mensagens” fica aberto para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.20 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.21 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.22 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.24 - A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida na SANASA mediante solicitação.

7.25 – A homologação será divulgada na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, observados** os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

8.3 - O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta do lote deverá encaminhar para o e-mail antonia.marsola@sanasa.com.br, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 – A Proposta Comercial, especificando o valor unitário e total do lote arrematado – devendo esta ser preenchida no formulário do Anexo III do presente edital, bem como o **Anexo III A** (Dados Para Elaboração do Contrato e OF/OS).

9.1.2.1 - O **Anexo III A** deverá ser encaminhado em arquivo separado do arquivo da Proposta Comercial (**Anexo III**).

9.2 - Os **documentos enviados na forma do subitem 9.1** deverão ser encaminhados pela licitante vencedora em forma eletrônica, **autenticados digitalmente**. Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o envio dos documentos de forma eletrônica no prazo estabelecido no item 9.1 e, posteriormente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, deverão ser encaminhados originais ou cópias autenticadas no endereço abaixo, **sob pena de decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.**

À SANASA

Av. da Saudade, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP - CEP: 13041-903

PREGÃO Nº 170/2026 – Pregoeira Antonia

A/C COORD. PROC. EDITAIS E JULG. LICITAÇÕES - ACL

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas nos itens **9.1 e 9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.

9.5.2 - Se a Proponente **for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 - A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarada vencedora, a Proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **15 (quinze) minutos**, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O pregoeiro fará a adjudicação do lote na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2 - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo ao Pregoeiro através do e-mail antonia.marsola@sanasa.com.br, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do dia subsequente ao da declaração do vencedor no sistema eletrônico, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, **contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao do aviso da SANASA** da interposição do recurso ou do término do prazo da recorrente, o que ocorrer primeiro.

11.2.1 - Nessa hipótese, o **Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão** e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.3 - O resultado final será divulgado na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br.

12 – ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após **adjudicado e homologado** o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá comparecer à SANASA para firmar contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal**.

12.2 - A convocação será feita através de comunicação via e-mail.

12.3 - A Proponente vencedora que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estipulado no item 12.1 sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total destinado para a contratação e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.18 e 9.3** deste instrumento convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

13.4 - É **facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar** a instrução do processo.

13.5 - As **licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados** em qualquer fase do certame licitatório.

13.6 - O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br e no site da SANASA www.sanasa.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

13.7 - A Proponente vencedora cuja atividade gere necessidade de contratação de mão de obra deve, preferencialmente, cadastrar suas vagas no Sistema Nacional de Emprego - SINE, através do Centro Público de Apoio ao Trabalhador – CPAT Campinas, priorizando a contratação dos trabalhadores inscritos no referido órgão, bem como com observância às disposições da Lei Municipal nº 15.593/2018.

13.8 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

13.9 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema licitacoes-e nos horários definidos pelo Pregoeiro.

13.10 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, no link do presente edital, na opção **consultar lotes** → **chat mensagens** ou **consultar detalhes**.

13.12 – A Proponente Vencedora deverá ter conhecimento do Código de Conduta de Fornecedores disponível no site da SANASA (<https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2024/06/2662.pdf>), bem como comprometer-se a cumprir as regras nele estabelecidas, zelando pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

13.13 – A Proponente Vencedora deverá declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito.

13.14 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a Proponente Vencedora deverá comprometer-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA que vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do Contrato, não eximindo a Proponente das punições previstas em lei.

13.15 - A Proponente vencedora e seus funcionários deverão, durante a vigência do Contrato, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

13.15.1 - Código de Conduta para Fornecedores (<https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2024/06/2662.pdf>): norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza.

13.15.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

13.15.3 - A Proponente vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

- a.** Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- b.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c.** Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;
- d.** Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- e.** Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- f.** Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;
- g.** Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- h.** Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;
- i.** Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando aplicável;
- j.** Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- k.** Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- l.** Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos, quando aplicável;
- m.** Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

Campinas, 16 de junho de 2026.

MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **110** (cento e dez) licenças de subscrição do **Microsoft Power BI Pro**, pelo período de **12** (doze) meses, com disponibilização no *tenant* Microsoft da SANASA Campinas, incluindo suporte técnico e atualizações.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender às necessidades das áreas de negócio da SANASA, que já utilizam amplamente a plataforma Power BI para análise de dados, construção de dashboards e apoio à tomada de decisão.

- Padronização de ferramentas de BI;
- Segurança e governança dos dados;
- Integração com o ecossistema Microsoft;
- Escalabilidade e colaboração entre equipes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
Software	Microsoft Power BI Pro
Tipo de Licença	Subscrição (SaaS)
Quantidade	110 licenças
Vigência	12 meses
Idioma	Português/Inglês
Plataforma	Cloud (Microsoft 365/Azure)
Atualizações	Inclusas durante toda a vigência
Suporte	Incluso durante toda a vigência
Tipo de contratação	Serviço
Tipo de Nota Fiscal	Serviço
Código Sanasa	116054-8

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- Ser parceira autorizada da Microsoft (CSP ou equivalente);
- Fornecer licenças originais e oficiais;
- Garantir compatibilidade com o ambiente Microsoft 365 da SANASA;
- Disponibilizar as licenças diretamente no *tenant* Microsoft da SANASA;
- Garantir que não haverá reutilização ou irregularidade de licenciamento.

5. DISPONIBILIZAÇÃO NO TENANT MICROSOFT

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente:

- Provisionar as licenças diretamente no *tenant* Microsoft da SANASA;
- Associar as licenças ao domínio institucional da SANASA;
- Garantir visibilidade das licenças no Microsoft Admin Center;
- Apoiar, se necessário, a equipe técnica da SANASA na atribuição das licenças aos usuários.

Não será aceita entrega de licenças via chave serial isolada.

6. ENTREGA E PRAZO

- **Prazo máximo de 30 dias após a data de emissão da Ordem de Serviço (OS);**
- Entrega considerada válida após a disponibilização no *tenant* e comprovação pela equipe técnica da SANASA.

7. ACEITE TÉCNICO

O aceite será realizado após:

- Verificação da disponibilização no *tenant* Microsoft da SANASA;
- Validação do correto funcionamento;
- Conferência da quantidade de licenças contratadas;
- Testes de ativação e uso.

8. SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá garantir:

- Suporte técnico durante toda a vigência;
- Atendimento em horário comercial;
- Apoio em ativação, problemas de licenciamento e integração com o ambiente Microsoft.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento após aceite técnico, comprovando a disponibilidade das licenças e suas respectivas quantidades para uso da SANASA;
- Emissão de Nota fiscal com detalhamento completo após o aceite técnico;
- Não serão aceitas Notas Fiscais com descrições parciais ou códigos que não permitam a identificação do produto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter-se como parceira autorizada Microsoft durante toda a vigência;
- Garantir legalidade das licenças;
- Não interromper o serviço durante o período contratado;
- Cumprir prazos e condições definidas no TR e no Edital;
- Prestar suporte sempre que solicitado.

11. OBRIGAÇÕES DA SANASA

- Disponibilizar acesso necessário ao *tenant* (quando aplicável);
- Gerenciar usuários;
- Validar o recebimento das licenças.

12. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato e demais sanções previstas na lei de licitações vigente.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas que:

- Atuem no ramo compatível;
- Sejam autorizadas pela Microsoft;
- Atendam às exigências legais e editalícias;
- Estejam credenciadas no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil.

14. CONFORMIDADE LEGAL

A CONTRATADA deverá:

- Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- Garantir conformidade com a legislação durante o tratamento de dados;
- Seguir políticas de segurança da informação.

15. VIGÊNCIA

A vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da disponibilização das licenças no tenant Microsoft da SANASA.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todos os custos deverão estar inclusos no valor proposto;
- O preço **unitário** refere-se ao serviço de subscrição **01 (uma)** licença do Microsoft Power BI Pro, com atualização e suporte técnico incluso por 12 meses;
- Não serão aceitas cobranças adicionais;
- O contrato poderá ser prorrogado conforme legislação vigente;
- A proposta deverá considerar variação cambial.

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Os documentos de habilitação são os seguintes:

1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, a arrematante deverá apresentar:

A - No mínimo 1(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, **comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste edital.**

A.1 – Os atestados deverão conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

Observações:

1 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

De forma a demonstrar a prova de Habilitação Jurídica, a arrematante deverá apresentar:

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

13.4.1 - No caso do estado de São Paulo, deverá ser enviada a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

1.3.5 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 1.3.6 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone:

CNPJ/MF N.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital, propomos:

LOTE 1			
Qtde.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
110 LC	ASSINATURA SW ASSINATURA ANUAL POWER BI PRO MICROSOFT Código Sanasa: 116054-8		

- No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores)."

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

- Prazo de validade da presente proposta__ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **170/2026**.

- Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

- Declaramos que examinamos detidamente o Edital e seus anexos, tendo pleno conhecimento da natureza e extensão do objeto licitado. Declaramos, ainda, que não restam dúvidas quanto às exigências técnicas e que o preço proposto contempla o atendimento integral a todas as especificações, renunciando a qualquer alegação de desconhecimento ou interpretação equivocada durante a execução do contrato.

- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

- Declaramos sob as penas da lei que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2024, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do Pregão Eletrônico **n. 170/2026**.

Data: __/__/__

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO III A – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO E OS

- Dados para elaboração do contrato

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

Telefones:

e-mail - Institucional e pessoal:_____

RG:_____ CPF:_____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

- Contatos para recebimento das Ordens de Serviço (OS):

Nome das pessoas para recebimento OS:_____

Telefone 1:_____ e-mail 1:_____

Telefone 2:_____ e-mail 2:_____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 2026-_____

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 110 (CENTO E DEZ) LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO DO MICROSOFT POWER BI PRO, COM DISPONIBILIZAÇÃO NO TENANT MICROSOFT DA SANASA CAMPINAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES, QUE CELEBRAM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, SANASA CAMPINAS E PROPONENTE VENCEDORA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 170/2026, NO VALOR TOTAL DE R\$_____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.119.855/0001-37, neste ato representada por seus Diretores Administrativo (xxxxxx) e xxxxxx, a seguir designada simplesmente SANASA, e de outro lado a PROPONENTE VENCEDORA com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico n. 170/2026 devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da SANASA CAMPINAS em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 110 (CENTO E DEZ) LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO DO MICROSOFT POWER BI PRO, COM DISPONIBILIZAÇÃO NO TENANT MICROSOFT DA SANASA CAMPINAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES**, de acordo com as especificações e constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste contrato, e demais condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada, respeitadas as determinações do art. **71 da Lei 13.303/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

LOTE 1			
Qtde.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
110 LC	ASSINATURA SW ASSINATURA ANUAL POWER BI PRO MICROSOFT Código Sanasa: 116054-8		

3.1.2 - No preço proposto estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre a prestação dos serviços, bem como o cumprimento à **legislação previdenciária vigente**.

3.1.3 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ _____(_____), constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

4.2 - Os recursos disponíveis para a aquisição do objeto do presente instrumento provêm do orçamento financeiro plurianual devidamente aprovado, identificados pela conta n. **511.100.140**, constante da planilha orçamentária que integra os autos do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica referente ao objeto entregue à SANASA.

5.2.1 - A CONTRATADA deverá faturar para a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ n. 46.119.855/0001-37, I.M. n. 00.100.196-5, Endereço: Avenida da Saudade, n. 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13.041-903, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no corpo do documento fiscal a expressão “Regime Especial DRM/SMF N. 001/2016 – Protocolo Administrativo n. 2015/03/26345 e a Inscrição Municipal do tomador dos serviços, quando a **prestação do serviço** ocorrer em CNPJ e Inscrição Municipal diferente do faturado”.

5.3 - Por ocasião de cada entrega do serviço, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal e da cópia da Ordem de Serviço, que deverá vir a integrar o processo de contratação.

5.4 - Deverá ainda, em toda Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, constar: o número da Ordem de Serviços da SANASA correspondente, quantidade de serviços prestados, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

5.5 - As notas fiscais emitidas eletronicamente, inclusive o arquivo XML, deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@SANASA.com.br e e-mails dos responsáveis pelo contrato: informatica@sanasa.com.br

5.6 - Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a SANASA irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

5.7 - Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

5.8 - Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar cópia dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, atentando-se para o atendimento à legislação previdenciária vigente.

5.9 - A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva fatura e das seguintes, até que a pendência seja eliminada, sem que se aplique, neste caso, o disposto no item 6.5 deste instrumento.

5.10 - Não havendo decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da nota fiscal, cumpre à CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A SANASA efetuará o pagamento à CONTRATADA na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de **24 (vinte e quatro) dias** contados a partir da data do atestado de recebimento **definitivo do objeto** sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal.

6.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

6.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de **crédito** em conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA através do caminho “Licitações”, “Fornecedores”, “Consulta de Pagamentos”. A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

6.3 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 - Para os casos de rejeição do objeto e sua correção o atestado de recebimento previsto no item 6.1 será prorrogado automaticamente e proporcionalmente ao prazo de reapresentação da nota fiscal o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a SANASA.

6.5 – Caso ocorra atraso no pagamento à Proponente vencedora, o valor devido poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, contudo, na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Transcorrido o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanasa, os preços contratados poderão vir a ser reajustados com base na fórmula descrita abaixo, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, observada a legislação vigente.

$$R = \left(\frac{IPCA_1}{IPCA_0} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

- R = Percentual de reajuste;
- IPCA1 = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior ao do reajuste.
- IPCA0 = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior ao da data da realização da sessão pública da licitação. A partir do segundo reajuste, este índice referir-se-á ao mês do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Caso a CONTRATADA tencione entrega/serviços do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

8.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal até que seja apresentada essa documentação.

8.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças de uso para a Gerência de Sistemas e Tecn. da Informação da SANASA, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, de acordo com as condições estabelecidas no item 6 - Anexo I - Termo de Referência**, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da CONTRATADA.

8.3 - Para efeito de controle administrativo será emitida pela SANASA uma Ordem de Serviços Eletrônica (OS), que deverá ser recebida em até **2 (dois) dias úteis** a contar da sua disponibilização pela SANASA.

8.3.1 - Após a emissão da Ordem de Serviços Eletrônica (OS) pela SANASA, será enviado um e-mail à CONTRATADA nos endereços eletrônicos relacionados no item 8.3.3 informando a existência desta OS já com o link para acesso ao site da SANASA em que esta OS deverá ser recebida. Caberá à CONTRATADA acessar o site com a senha de acesso para acessar e consultar a OS.

8.3.2 - A senha para acesso ao recebimento da Ordem de Serviços Eletrônica (OS) deverá ser obtida através do site www.sanasa.com.br , em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

8.3.3 - Nome das pessoas para recebimento da OS:_____

Telefone 1:_____ e-mail 1:_____

Telefone 2:_____ e-mail 2:_____

8.4 - As licenças somente serão consideradas recebidas e a nota fiscal liberada para pagamento após serem instaladas e inspecionadas na SANASA e dados como satisfazendo às especificações. **A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato a condição de fornecedor autorizado/parceiro para a execução do objeto da contratação. O não atendimento a este item ensejará a devolução integral do lote e sujeitará a proponente às penalidades previstas na letra D do item 13.1.**

8.5 - A entrega **das Licenças e Atualização e Suporte Técnico** deverá ocorrer conforme informações descritas no Termo de Referência (Anexo I).

8.6 - No ato da entrega, o objeto será verificado e deverá estar de acordo com as especificações do edital. Verificado impedimento de utilização/ativação de qualquer unidade entregue, a SANASA procederá à imediata devolução.

8.7 - As licenças passarão por inspeção no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da entrega na SANASA. O recebimento definitivo se dará após a emissão do Termo de Aceite das licenças.

8.8 - Caso as licenças sejam rejeitadas, a CONTRATADA deverá, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da notificação expedida pela Gerência de Sistemas e Tecn. da Informação da SANASA, retirá-las do local acima indicado e entregar outra licença livre das causas de rejeição, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** a contar da citada notificação.

8.9 - A rejeição das licenças pela Gerência de Sistemas e Tecn. da Informação da SANASA sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista **na letra “A” do item 13.1.**

8.10 - Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada anteriormente também seja objeto de rejeição ficará demonstrada a incapacidade técnica da CONTRATADA de entregar o objeto nas condições e especificações descritas neste edital e a sujeitará às penalidades previstas **na letra D do item 13.1.**

8.11 - Todas as despesas de estadia, alimentação, hotéis e deslocamento, deverão correr por conta da CONTRATADA.

8.12 - A SANASA poderá a qualquer tempo, submeter o objeto da presente contratação a validação junto ao fabricante, conforme requisitos das normas pertinentes.

8.13 - A CONTRATADA deverá manter sua situação regular perante as entidades e instituições de controle, conforme sua área de atuação.

8.14 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, disponível no site da mesma, bem como zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

8.15 - A CONTRATADA, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a Sanasa está vinculada.

8.16 - A CONTRATADA assume o compromisso de declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito de interesses.

8.17 - Aplicam-se as disposições dos artigos 137 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA para a prorrogação de prazos das etapas que envolvem o processo de contratação.

8.18 - As hipóteses e mecanismos para alteração da contratação em referência restam fixadas nos artigos 139 a 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA deverá atender integralmente às obrigações constantes do item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

9.2 - Propiciar à **SANASA** atualizações/suporte técnico para solução de problemas e melhor aproveitamento dos recursos da licença durante a vigência do contrato, sem custos adicionais.

9.3 - Atualizar a licença quando ocorrerem melhorias e evolução técnica da plataforma.

9.4 - Manter sigilo sobre os dados, documentos técnicos ou comerciais e demais informações de caráter confidencial de que venha a ter conhecimento em virtude do contrato.

9.5 - Responsabilizar-se pelas eventuais falhas e atualizações, comprometendo-se a efetuar toda a manutenção corretiva que se fizer necessária.

9.6 - Fornecer informações ao gestor do contrato sobre a situação e o andamento dos serviços de atualizações solicitadas.

9.7 - Executar os serviços e fornecer as licenças conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários e qualificados ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as licenças e serviços necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

10.1 - O prazo de garantia é de **12 (doze) meses** contados da entrega das licenças à SANASA, comprometendo-se a CONTRATADA ao suporte técnico e atualização e a reparar os defeitos que porventura aparecerem, sem qualquer ônus para a SANASA, podendo a SANASA, ainda, penalizar a CONTRATADA até que os referidos defeitos tenham sido devidamente reparados.

10.2 - O prazo de garantia deverá estar expresso na respectiva nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

12.1 - Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

12.3 – A CONTRATADA garante à SANASA que o(s) Software(s) licenciado(s) não infringe quaisquer patentes, direitos autorais ou “trade-secrets”, responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer ação judicial ou processo iniciado contra a SANASA, por acusação da espécie, devendo a CONTRATADA ser chamada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento dos serviços e horários constantes do edital e ainda a prática de qualquer transgressão das condições estabelecidas neste instrumento contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - Multa de **2% (dois por cento)** por dia de atraso referente ao prazo constante do **item 8.2** aplicada ao valor total do contrato, até o limite de **20% (vinte por cento)** desse mesmo valor;

C - Multa de **10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do objeto;

D - Multa de **20% (vinte por cento)** aplicada ao valor total da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato na ocorrência da situação indicada nos seus itens 8.4 e 8.10; e

E - Suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **5 (cinco) anos**, no caso de ser excedido o limite de **20% (vinte por cento) estabelecido na letra B**, bem como diante do cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra “C”.

13.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.4 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme art. 83, parágrafo 2º da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 - A SANASA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses a seguir discriminadas:

14.1.1 – No caso de ser excedido o limite de **20% (vinte por cento) estabelecido na letra B**, bem como na incidência das disposições constantes **da letra “D”** da cláusula Penalidades;

14.1.2 – Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra “C” da cláusula Penalidades;

14.1.3 – Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

14.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão n. 170/2026, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda

a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado **Sr. Rene Carlos Bender, Gerente de Tecnologia**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém sua integral responsabilidade inerente à sua função.

15.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

RUBRICA

(xxxxxxxxx)

Diretor Administrativo – SANASA

(xxxxxxxxx)

Diretor xxxxxxxx – SANASA

(xxxxxxxxx)

CONTRATADA

Visto por:

(xxxxx)

Proc. Jurídica.

Gestor do contrato

(xxxxx)

Gerente de